

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição da servidora MARTA CABRAL GONÇALVES, matrícula nº 02/4420**, lotada na Auditoria Interna - AUD, para participar dos cursos **“IA-CM”**, com carga horária de 20 horas/aula, **“Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC)”**, com carga horária de 24 horas/aula e **“Report - novo”**, com carga horária de 8 horas/aula, promovidos pelo **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS (IAA)**, na modalidade *online*, que serão realizados nos **períodos de 22 a 26 de abril/2024, 27 a 29 de maio/2024 e 20 de maio/2024**, respectivamente, tal como disposto na SIE AUD049/2024 de peça nº 7.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 08.04.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **“Inexigibilidade de Licitação”**, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total das inscrições é de **R\$6.600,000 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme publicação na internet¹ e proposta comercial² encaminhada pela Instituição (peça nº 5);

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 1);

¹ <https://iiabrasil.org.br/cursos/IA-CM-ONLINE>

<https://iiabrasil.org.br/cursos/Auditando-a-Gest%C3%A3o-de-Riscos-Corporativos-GRC>

<https://iiabrasil.org.br/cursos/Report-novo>

² Registre-se que a IIA Brasil encaminhou proposta única. Contemplando também a solicitação da servidora a Rachel Barroso da Silva tratada no processo 300.651.8-24 <https://www.tcerj.tc.br/visualizador/processo/300651/8/2024>

✓ A empresa possui as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 2 e 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 09.04.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.” (grifei)

À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 16, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria, **com a urgência que o caso requer**, para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	62.070.115/0001-00	6.600,00

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendendo que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265